



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 234, DE 3 DE ABRIL DE 1968.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a conceder descontos a contribuintes, na forma que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das suas atribuições legais **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) na cobrança do Imposto Predial e Territorial urbano, aos proprietários que possuam mais de um imóvel e efetuem a vista o pagamento dos tributos a eles referentes, até o último dia útil do mês de abril de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito (03/04/1968).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal